



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS
E PONTOS FACULTATIVOS DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concebidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2020 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos particulares, pessoas físicas e jurídicas, e aos demais entes federativos que possuem órgãos com atuação no Município, dos feriados e pontos facultativos no transcurso do ano de 2021;

CONSIDERANDO a atualização dos feriados e pontos facultativos no âmbito Nacional, segundo a Portaria 430 de 30 de dezembro de 2020 – DOU, verificamos a necessidade da atualização do nosso calendário de feriados e pontos facultativos 2021.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2021, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais:

- a) 1º de janeiro, Sexta-feira, Confraternização Universal;
- b) 02 de abril, Sexta-feira, Paixão de Cristo;
- c) 21 de abril, Quarta-feira, Tiradentes;
- d) 07 de setembro, Terça-feira, Independência do Brasil;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

-
- e) 12 de outubro, Terça-feira, Nossa Senhora Aparecida;
 - f) 02 de novembro, Terça-feira, Finados;
 - g) 15 de novembro, Segunda-feira, Proclamação da República.

II – Feriado Estadual:

- a) 03 de outubro, Domingo, Dia Estadual à Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

III – Feriados Municipais:

- a) 24 de junho, Quinta-feira, São João Batista, Padroeiro do Município;
- b) 16 de outubro, SÁBADO, Emancipação Política do Assú.

Art. 2º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

a) 07 de janeiro, Quinta-feira, Dia Municipal dedicado a Mártir Beata Assuense Irmã Lindalva Justo de Oliveira – Padroeira da Paróquia Bem Aventurada Irmã Lindalva e São Cristóvão;

- b) 15 de fevereiro, Segunda-feira, Carnaval;
- c) 16 de fevereiro, Terça-feira, Carnaval;
- d) 17 de fevereiro, Quarta-feira, Cinzas;
- e) 01 de abril, Quinta-feira, Semana Santa;
- f) 03 de junho, Quinta-feira, Corpus Christi;
- g) 29 de junho, Terça-feira, Dia de São Pedro;
- h) 28 de outubro, Quinta-feira, Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- i) 24 de dezembro, Sexta-feira, Natal;
- j) 31 de dezembro, Sexta-feira, Ano Novo.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 06 de janeiro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ